



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 03 de 22 de MARÇO 2017

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ALAGOAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DOS TRANSPORTES UNIVERSITÁRIOS, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DA OFERTA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS.

Art. 1º O estudante que desejar frequentar o transporte universitário, deverá requerer a vaga oficialmente, através de requerimento padrão, em anexo a esta Instrução Normativa e, semestralmente, fazer o cadastramento na SEMED, munido das cópias dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de matrícula em curso nível superior;
- II – Registro Geral - RG;
- III – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV – Comprovante de residência do município de Campo Alegre/AL;
- V – 1 foto 3x4.

§1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá e divulgará os prazos e locais para inscrição e cadastramento dos estudantes.

§2º Após esgotadas as vagas ofertadas pelo Município, o estudante universitário não contemplado, aguardará na lista de espera a disponibilidade da vaga, a qual seguirá, rigorosamente, à ordem das datas dos requerimentos.

Art. 2º Somente poderão requerer vagas a SEMED, para utilização do Transporte Universitário, estudantes universitários, que comprovem residência e domicílio no município de Campo Alegre.

Art. 3º As vagas ofertadas pelo Município são destinadas **prioritariamente** para estudantes de cursos superiores devidamente matriculados. Podendo também ser usuário do serviço, estudantes de cursos técnicos, mediante disponibilidade de vaga e autorização expressa da SEMED em caráter provisório.

Art. 4º Os pontos de embarque/desembarque, as rotas e os horários dos transportes universitários, serão definidos pela SEMED em parceria com a Secretaria Municipal de Transporte – SMTT.

Art. 5º Para o embarque no veículo do Transporte Universitário, o estudante deverá apresentar, diariamente, ao condutor do veículo ou responsável, a carteira de estudante, expedida pela SEMED, devidamente atualizada, carimbada e assinada pelo responsável.

SEMED



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Parágrafo Único: Perderá direito ao uso do Transporte Universitário, além do constante do Parágrafo Único, do Art. 9º, aquele que **não concluir** o seu curso no tempo pré-determinado, sendo por motivo de reprovação ou por trancar matrícula, podendo fazer nova inscrição para o uso do Transporte Universitário, respeitando a lista de espera.

Art. 6º - Será disponibilizado transporte para estudantes universitários de Campo Alegre – AL, com destino as cidades de Arapiraca, São Miguel dos Campos e Maceió, de acordo com a quantidade limite de vagas (lotação) por veículo, a saber:

ROTA	TURNO	HORÁRIOS			VEÍCULO	LOTAÇÃO
		IDA	CHEGADA	VOLTA		
CAMPO ALEGRE / ARAPIRACA	MATUTINO	06:10h	07:00h	12:00h	1 – MICRO- ÔNIBUS	24
	VESPERTINO	12:20h	13:00h	17:00h	1 – VAN	18
	NOTURNO	17:45h	18:40h	22:00h	1 – ÔNIBUS	45
LUZIÁPOLIS / ARAPIRACA	MATUTINO	---	---	---	---	---
	VESPERTINO	---	---	---	---	---
	NOTURNO	18:00h	19:00h	22:00h	1 – VAN	15
		TOTAL ARAPIRACA				102
CAMPO ALEGRE / SMC	MATUTINO	---	---	---	---	---
	VESPERTINO	12:30h	13:00h	17:00h	1 – MICRO- ONIBUS	18
	NOTURNO	18:20h	19:00h	22:00h	1 – ÔNIBUS	45
LUZIÁPOLIS / SMC	MATUTINO	06:30h	7:00h	12:00h	1 – VAN	15
	VESPERTINO	12:50h	13:10h	17:00h	1 - VAN	15
	NOTURNO	18:40h	19:00h	22:00h	1 - VAN	15
		TOTAL SÃO MIGUEL DOS CAMPOS				108
CAMPO ALEGRE E LUZIÁPOLIS / MACEIÓ	MATUTINO	5:00h	7:00h	12:00h	ÔNIBUS	45
	VESPERTINO	---	---	---	---	---
	NOTURNO	16:30h	18:30h	22:00h	1 – ÔNIBUS	46
		16:30h	18:30h	22:00h	1 – ÔNIBUS	45
		16:40h	18:30h	22:00h	1 – VAN	15
		16:40h	18:30h	22:00h	1 – VAN	19
		16:30hs	19:00hs	22:00hs	1 – ÔNIBUS	45
		TOTAL MACEIÓ				215
		TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS				425

SEMED



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Art. 7º - Para a regulamentação e gerenciamento do que dispõe esta Instrução Normativa, a SEMED fundamenta-se legalmente em:

- I – Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- II – Art. 208, Inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- III – Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei 12.816/2013;
- IV – Art. 21, Inciso II, da Lei 9.394/96;
- V – Art. 43, Incisos I a VII, da Lei 9.394/96;
- VI – Art. 4º, da Lei 8.069/90;
- VII – Art. 136, Incisos I a VII, da Lei 9.503/97;
- VIII – Art.137, da Lei 9.503/97.

Art. 8º - No desempenho das atribuições, compete a SEMED, em parceria com a SMTT:

- I – Realizar, constantemente, levantamento do número de estudantes universitários concluintes de seus cursos, a fim de obter o número de vagas para contemplar aqueles estudantes que se encontrarem na lista de espera do Transporte Universitário;
- II – Fiscalizar, “in loco”, a qualidade e condições dos serviços ofertados;
- III – Tomar as providências cabíveis, junto a Procuradoria Municipal, quando necessário, principalmente quando houver descumprimento desta Instrução Normativa;

Art. 9º - Os estudantes universitários, que utilizam o transporte ofertado pelo Município de Campo Alegre/AL, deverão:

- I – Respeitar o condutor do veículo, assim como os demais usuários;
- II – Apresentar ao condutor do veículo ou pessoa responsável, sempre que for utilizar o transporte, a carteira de estudante, expedida pela SEMED;
- III – Estar no local fixado como ponto de embarque/desembarque, no horário estabelecido no Art. 6º;
- IV – Não fumar ou usar bebida alcoólica no interior do veículo;
- V – Evitar ações que possam comprometer a atenção do condutor do veículo;
- VI – Comparecer e apresentar documentação, em prazo determinado, sempre que solicitado pela SEMED;
- VII – Não portar arma de qualquer natureza;
- VIII – Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;
- IX – Manter a assiduidade na utilização do transporte;
- X – Comparecer à SEMED (os que residem em Campo Alegre e povoados adjacentes) e à Subsecretaria de Educação (os que residem no Distrito de Luziápolis), com a finalidade de assinar a frequência, entre os dias 01 e 05 de cada mês, para validar sua permanência no que se refere ao uso do Transporte Universitário;
- XI – Comunicar a SEMED em caso de desistência ou interrupção do curso.

Parágrafo Único: O estudante que infringir qualquer item do Art 9º desta Instrução Normativa poderá, mediante a gravidade do ato, ser suspenso ou até mesmo perder o direito de uso do Transporte Universitário.

SEMED



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Art. 10º - Deverão os condutores de veículos destinados ao Transporte dos Universitários:

- I – Ser habilitado, mediante a categoria exigida, legalmente, para tal prestação de serviço;
- II – Na efetivação do serviço, portar toda a documentação necessária, para apresentá-la em uma possível averiguação, por autoridade competente;
- III – Respeitar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV – Realizar a manutenção necessária e comunicar, a quem de direito, problemas existentes no veículo;
- V – Comunicar, imediatamente, algum eventual problema no âmbito da prestação do serviço, inclusive aqueles que envolvam os estudantes universitários;
- VI – Zelar pela segurança de todos os estudantes universitários, usuários dos serviços, durante todo o percurso.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua, para o objetivo ao qual se destina.

Art. 12º - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, possíveis conflitos serão solucionados pela SEMED, SMTT ou Procuradoria Municipal.

Art. 13º- Caberá a SEMED e a SMTT, orientar e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 14º – Os procedimentos, estabelecidos nesta Instrução Normativa, entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Alegre - AL, 22 de março de 2017.


Maria Josineide Vasconcelos Granja
Secretária Municipal de Educação

SEMED